

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR I – MS-3.1

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na Área de Pensamento Social e Educação, na disciplina EP 140 – Sociologia Geral, do Departamento Ciências Sociais na Educação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Formação em Ciências Sociais e áreas afins;

1.2.2. Experiência de ensino e pesquisa na graduação e/ou pós-graduação em instituições universitárias no país e/ou no exterior, com ênfase na área de Educação;

1.2.3. Disponibilidade e capacidade para ministrar disciplinas na graduação e na pós-graduação;

1.2.4. Trabalhos acadêmicos publicados e pertinentes à Área do concurso;

1.2.5. Disponibilidade e capacidade para realizar supervisão de grupos de estágio de graduação;

1.2.6. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e da difusão de idéias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor I na Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.510,70
- b) RTC – R\$ 3.834,78
- c) RDIDP – R\$ 8.715,28

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria do Departamento de Ciências Sociais na Educação da Faculdade de Educação, situada na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.

Endereço: Rua Bertrand Russell, nº 801 – Cidade Universitária – Barão Geraldo – Campinas – S. P. – CEP: 13.083-865.

3.2. A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a ata da defesa de sua Tese de Doutorado, sendo que a comprovação do Título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos que tenham obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovados, deverão obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão.

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, seja ela temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Educação, que a submeterá ao Departamento, ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem será submetido à Congregação da Unidade, que encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

3.3.2. O requerimento de inscrição no concurso será deferido se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes na Sessão da CEPE.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão indicados pela Congregação da Unidade e aprovados pela CEPE.

4.1.2. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverá ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Poderão integrar a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

4.3. Caberá a Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a)** prova específica (peso 1);
- b)** prova de títulos (peso 02);
- c)** prova de arguição (peso 01);
- d)** prova didática (peso 01).

5.2. A prova específica consistirá de:

a) uma prova escrita dissertativa, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso, anexo I.

5.2.1. No início da prova específica, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões) da prova escrita dissertativa, concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

5.2.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.2.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova específica escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.2.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.2.1. poderão ser utilizadas no decorrer da prova específica, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.3. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato.

5.3.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.4. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.4.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para argüir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.4.2. Havendo acordo mútuo, a argüição poderá ser feita sob forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 hora para cada argüição.

5.5. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.5.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.5.2. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.7. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de argüição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, argüição, didática e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova específica também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 08 (oito) candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova específica ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.2. deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica;

e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela Comissão Julgadora.

6.2.2. Caso a prova específica não tenha caráter eliminatório, a nota atribuída nesta prova deverá ser divulgada no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

6.3.1. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.3.2. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinente.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a

indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

6.5.3. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.4. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.

6.5.4.1. Para as classificações seguintes deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 a 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9. deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-simile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.sg.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Educação. Após este prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/03.

9.8.1. Cópias das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas no site www.sg.unicamp.br ou junto a Secretaria da Faculdade de Educação, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

ANEXO I – PROGRAMA DA DISCIPLINA

EP 140 – Sociologia Geral

OBJETIVOS

A sociologia procura refletir as contradições dos fenômenos sociais a partir de contextos históricos nos quais se desenvolvem e são observados. A sociologia nasce no mundo moderno, com a expansão da racionalidade burguesa, com o capitalismo, em meados do século 19 e procura explicá-lo.

A disciplina Sociologia Geral tem por objetivo introduzir o aluno na análise sociológica através do pensamento de seus fundadores – Karl Marx, Max Weber e Emile Durkheim –, autores considerados clássicos em sociologia por que participam da construção deste campo científico, por meio de interpretações e visões de mundo diversas, freqüentemente antagônicas.

Assim, serão analisadas as principais teorias sociológicas que procuram indagar e explicitar a sociedade moderna e as mudanças observadas na sociedade contemporânea.

Honrar um pensador não é elogiá-lo, nem mesmo interpretá-lo, mas discutir sua obra, mantendo-o, dessa forma, vivo, e demonstrando em ato, que ele desafia o tempo e mantém sua relevância. (Castoriadis)

UNIDADE 1. INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA: ORIGEM, OBJETIVOS E PRINCIPAIS MÉTODOS

MARTINS, Carlos Benedito. *O que é sociologia*. 4ª. ed. São Paulo: editora Brasiliense, 1983 (coleção Primeiros Passos).

HOSBSBAWN, Eric. *A era das revoluções – 1789 - 1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, (capítulos 2: A revolução industrial e 3: A Revolução Francesa).

Leituras complementares:

FERNANDES, Florestan. *Ensaio de sociologia geral e aplicada*. São Paulo: editora Pioneira, 1960, p. 11-45 (também em IANNI, Octávio. *Florestan Fernandes, Sociologia*. São Paulo: Ática, 1986, texto: A sociologia: objeto e principais problemas).

IANNI, Octávio. A sociologia e o mundo moderno. *Tempo Social* – Revista de Sociologia da USP, vol. 1, nº 1, p.7-27, 1º semestre, 1989.

WRIGHT MILLS, C. *A imaginação sociológica*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1975 (capítulo 1. A promessa).

Filme: *Germinal*, direção Claude Berri (1993)

UNIDADE 2. DURKHEIM E O POSITIVISMO

- a) As regras do método sociológico e o fato social
- b) Normal e patológico: anomia
- c) A divisão social do trabalho e a solidariedade orgânica

Introduzir o estudante à teoria clássica da ordem social, pressupostos metodológicos e formulações teóricas de Durkheim.

DURKHEIM, Emile. *As regras do método sociológico*. 6ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1974. (capítulos I. Que é fato social?; Capítulo II Regras relativas à observação dos fatos sociais; Capítulo III Regras relativas à distinção entre o normal e o patológico).

DURKHEIM, Emile. *Da Divisão social do trabalho*. São Paulo: Martins Fontes, 1999 (Prefácio à segunda edição; introdução; Capítulo 1: método para determinar essa função; capítulo II: solidariedade mecânica ou por similitudes; capítulo III A solidariedade devida à divisão do trabalho ou orgânica).

Leituras complementares:

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social – uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1995 (Introdução; capítulo VII A sociedade salarial).

MASSELLA, A. B et al. *Durkheim: 150 anos*. Belo Horizonte; Argumentum editora, 2009 (capítulo 6).

MUSSE, Ricardo. *Emile Durkheim – fato social e divisão do trabalho*. Ensaio comentado. São Paulo: editora Ática, 2007.

PIZZORNO, Alessandro. Uma leitura atual de Durkheim. In: COHN, Gabriel. *Sociologia: para ler os clássicos*. Rio de Janeiro: LTC, 1977.

QUINTANEIRO, Tania et al. *Um toque de clássicos – Durkheim, Marx e Weber*. Belo Horizonte: editora UFMG, 1995.

RODRIGUES, José Albertino. *Durkheim. Sociologia*. São Paulo: editora Ática, 1984, coleção Grandes Cientistas Sociais (introdução).

Filme: *1984*, direção Michael Radford

UNIDADE 3. MAX WEBER E A CRÍTICA DA RACIONALIDADE

- a) Ação social, relação social, ordem social
- b) Ocidente: racionalização e modernidade
- c) Ética e interesse: o capitalismo
- d) Dominação: tradição, carisma e burocracia

WEBER, Max. *A ética protestante e o "espírito" do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004 (parte I e capítulo 2 parte II).

WEBER, Max. *Metodologia das ciências sociais*. Parte 2. São Paulo: Cortez, Campinas: editora Unicamp, 1992. (capítulos IX: os três tipos puros de dominação legítima; X: O sentido de "neutralidade axiológica" nas ciências sociais e econômicas; XI: conceitos sociológicos fundamentais).

Leituras complementares:

BENDIX, Reinhart. *Max Weber: um retrato intelectual*. Brasília: editora UNB, 1986 (capítulos 3, 9, 10, 11, 12,13).

COHN, Gabriel. *Marx Weber – a "objetividade" do conhecimento nas ciências sociais*. Ensaio comentado. São Paulo: editora Ática, 2006.

COHN, Gabriel. *Weber – sociologia*. 2ª ed. São Paulo: editora Ática, 1982, Coleção Grandes Cientistas Sociais (Introdução).

HOLANDA, Sergio Buarque. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2ª ed., 2002 (capítulo V. O homem cordial).

QUINTANEIRO, Tania et al. *Um toque de clássicos – Durkheim, Marx e Weber*. Belo Horizonte: editora UFMG, 1995.

Filme: *O processo*, direção Orson Wells

UNIDADE 4. MARX E A CRÍTICA TRANSFORMADORA

- a) A sociedade capitalista e sua dinâmica
- b) Trabalho alienado
- c) Classes sociais e transformação social

MARX, Karl. *O Capital – Crítica da economia política*. 27ª edição. Livro primeiro: O processo de produção do capital, volume 1, São Paulo: Civilização Brasileira, 2010. (capítulos I: A mercadoria; V: Processo de trabalho e processo de produzir mais valia, X: Conceito de mais valia relativa; XI: cooperação; XII: Divisão do trabalho e manufatura; XIII A maquinaria e a indústria moderna).

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. *O manifesto comunista*. São Paulo: Edipro, 1998.

Leituras complementares

BERMAN, Marsall. *Tudo que é sólido se desmancha no ar – a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986 (introdução).

FERNANDES, Florestan. *Marx – historia*. São Paulo: editora Ática, 1982, Coleção Grandes Cientistas Sociais, (introdução).

HOBBSBAWN, Eric. *A era do capital – 1848-1875*. Rio de Janeiro: Paz e Terra (a primavera dos povos).

IANNI, Octávio. *Marx – sociologia*. São Paulo: editora Ática, 1982, Coleção Grandes Cientistas Sociais, (introdução).

OLIVEIRA, Chico. O surgimento do antivalor, capital, força de trabalho. *Novos Estudos Cebrap*, nº 10, vol 4, out/1988.

QUINTANEIRO, Tania et al. *Um toque de clássicos – Durkheim, Marx e Weber*. Belo Horizonte: editora UFMG, 1995.

SINGER, Paul. *Marx – economia*. São Paulo: editora Ática, 1982, Coleção Grandes Cientistas Sociais, (introdução: Karl Marx como pensador econômico).